

Organização
das Voluntárias
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZACAO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS - O V G

Edital

EDITAL nº 05/2021-GAPS (Versão 2)

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente edital apresentar as especificações e condições para a seguinte contratação/aquisição, de acordo com o Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG – Norma e Procedimento – NP nº 005 de 15 de janeiro de 2021 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

RECURSO FINANCEIRO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/2011-SEAD

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de Microcomputadores do tipo Desktop e Notebooks, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	Unidade	Quantidade
01	Microcomputador tipo Desktop	Unid.	60
02	Microcomputador tipo Notebook	Unid.	31

1.2. Todos equipamentos deverão ser novos, sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

1.3. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes. Tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

1.4. Segue abaixo as Especificações Técnicas dos objetos do presente edital: Microcomputadores dos tipos Desktops e Notebooks.

1.4.1. Especificações Técnicas – Microcomputador tipo Desktop.

1.4.1.1. Processador

1.4.1.1.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) processador Intel Core i5 ou superior, mínimo de 8ª Geração, com arquitetura x86-64;

1.4.1.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos e 06 (seis) threads;

1.4.1.1.3. Deverá possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 2,80 GHz;

1.4.1.1.4. Deverá possuir frequência turbo max de, no mínimo, 4,00 GHz;

1.4.1.1.5. Deverá possuir litografia de, no máximo, 14 nm;

1.4.1.1.6. Deverá possuir cache interna de no mínimo 09 MB (nove Megabyte);

1.4.1.1.7. Deverá possuir velocidade de barramento de no mínimo 8 GT/s;

1.4.1.2. Memória

1.4.1.2.1. Deverá possuir memória RAM com tecnologia DDR4 ou superior;

1.4.1.2.2. Deverá possuir frequência de operação de, no mínimo, 2133 MHz;

1.4.1.2.3. Deverá possuir, no mínimo, 08 GB (oito gigabytes) de memória instalada;

1.4.1.3. Armazenamento

1.4.1.3.1. Deverá ser padrão SSD (Solid State Driver);

1.4.1.3.2. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco com capacidade mínima de 240GB (duzentos e quarenta gigabytes);

1.4.1.3.3. Deverá ser Padrão NVME M.2 ou SATA3 (Serial Advanced Technology Attachment)

1.4.1.4. Unidade Óptica DVDROM

1.4.1.4.1. A unidade óptica para leitura e gravação de DVD/CD é opcional;

1.4.1.4.2. Caso o desktop possua unidade óptica, esta deverá ser interna ao gabinete.

1.4.1.5. Placa mãe

1.4.1.5.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado;

1.4.1.5.2. Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB (Universal Serial Bus) padrão 2.0 ou superior, sendo pelo menos 04 (Quatro) portas na parte de trás do gabinete e 02 (duas) portas frontais, não sendo aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;

1.4.1.5.3. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta USB de tecnologia 3.0 ou superior.

1.4.1.5.4. Deverá possuir no mínimo 01 (um) Slot de expansão padrão PCI Express;

1.4.1.5.5. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) Slots de memória DDR4 SDRAM ou superior, com capacidade mínima de expansão até 32 GB;

1.4.1.5.6. Deverá possuir controladora de disco com, no mínimo, 02 (dois) conectores SATA III ou superior, instalada na própria placa mãe (on-board);

1.4.1.6. Controladora de vídeo

1.4.1.6.1. Controladora de vídeo poderá ser onboard;

1.4.1.6.2. Deverá possuir resolução gráfica de, no mínimo, 1980 X 1080 dpi;

1.4.1.6.3. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas. Obrigatoriamente 1 (uma) VGA (D-SUB), e adicionalmente, uma das seguintes opções: 1 (uma) porta HDMI (High-Definition Multimedia Interface – Interface de Alta Resolução) ou 01 (uma) porta DVI (Digital Visual Interface) ou 01 (uma) porta Displayport.

1.4.1.6.4. No caso de o equipamento não possuir as características da controladora de vídeo acima, deverá ser fornecido placa de vídeo off-board que atenda a todas estas exigências/funções;

1.4.1.7. Monitor de vídeo

1.4.1.7.1. Deverá possuir monitor de vídeo tipo TFT LCD ou LED;

1.4.1.7.2. Deverá ser de, no mínimo, 21.5 polegadas de diagonal visível, Widescreen;

1.4.1.7.3. O monitor deverá permitir o ajuste de altura e inclinação;

1.4.1.7.4. Deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador;

1.4.1.7.5. Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete (predominantemente preta) do equipamento cotado;

- 1.4.1.7.6. Deverá alcançar resolução, não entrelaçada de, no mínimo, 1920 x 1080;
- 1.4.1.7.7. Deverá possuir brilho de, no mínimo, 250 cd/m²;
- 1.4.1.7.8. Deverá possuir contraste dinâmico de, no mínimo, 10.000:1;
- 1.4.1.7.9. Deverá possuir entradas de vídeo, obrigatoriamente, 1 (uma) VGA (D-SUB) e, adicionalmente, uma das seguintes opções: 1 (uma) porta HDMI (High-Definition Multimedia Interface – Interface de Alta Resolução) ou 01 (uma) porta DVI (Digital Visual Interface) ou 01 (uma) porta Displayport.
- 1.4.1.7.10. Deverá possuir fonte de alimentação interna, bivolt e com faixa de tensão de entrada de 100~240 V, com chaveamento automático;
- 1.4.1.7.11. Deverá permitir que a inclinação e altura do monitor, seja ajustada conforme as necessidades do usuário;

1.4.1.8. Mouse

- 1.4.1.8.1. Deverá possuir 01 (Um) mouse óptico conector USB, com no mínimo 02 (duas) teclas e botão de rolagem;
- 1.4.1.8.2. Deverá ser de dimensões mínimas em comprimento de 09 (nove) cm e largura mínima de 06 (seis) cm;
- 1.4.1.8.3. Deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador;
- 1.4.1.8.4. Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;
- 1.4.1.8.5. Deverá possuir resolução mínima de 1.000 (um mil) dpi, acompanhado Mouse Pad, confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior;

1.4.1.9. Teclado

- 1.4.1.9.1. Deverá possuir 01 (um) teclado padrão ABNT2 com conexão USB;
- 1.4.1.9.2. Deverá possuir, no mínimo, 104 (cento e quatro) teclas;
- 1.4.1.9.3. Deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador;
- 1.4.1.9.4. Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;

1.4.1.10. Gabinete

- 1.4.1.10.1. Deverá possuir no mínimo 01 (Uma) Baía de 5,25 polegadas, (01) uma Baía para disco (s) rígido (s) de 3,5 polegadas;
- 1.4.1.10.2. A cor deverá ser predominantemente preta, com dimensões mínimas (LxPxA) 290.5mm x 343.5mm x 89mm e máxima (LxPxA) 330mm x 380mm x 103 mm;
- 1.4.1.10.3. O gabinete deve ter características SFF (Smal Form Factor) tool less, ou seja, não utiliza ferramentas para abertura do gabinete;
- 1.4.1.10.4. Deverá possuir Leds indicativos de equipamento ligado e atividade de disco rígido, compatível com a placa mãe;
- 1.4.1.10.5. Permitir a utilização na posição vertical e horizontal;
- 1.4.1.10.6. Deve possuir no mínimo 01 (um) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 Watt;
- 1.4.1.10.7. Possuir sistema de circulação de ar suficiente para dissipar o calor produzido pelos componentes internos;

1.4.1.11. Fonte

- 1.4.1.11.1. Deverá possuir fonte de alimentação com potência mínima de 180W real, com certificação 80 (oitenta) Plus Bronze ou superior, suficiente para suportar o equipamento em sua capacidade máxima;
- 1.4.1.11.2. A fonte deverá ser padrão 12V com suporte a computadores de alta performance (2.2);
- 1.4.1.11.3. Deverá possuir conector de placa mãe 24p (20+4) ou compatível com modelo 6 Pinos, sendo em ambos os casos compatível com a placa mãe ofertada;
- 1.4.1.11.4. Deverá possuir comutação bivolt 110/220V automática;

1.4.1.12. Placa de rede

- 1.4.1.12.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T, Onboard, barramento PCI-X ou PCI-Express, Full Duplex;

1.4.1.13. Áudio

- 1.4.1.13.1. Deverá possuir placa de som onboard;
- 1.4.1.13.2. Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal ou traseiro, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e

diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;

1.4.1.14. Cabos

1.4.1.14.1. Deverá ser fornecido cabos de força Tripolar mínimo de 10A, para ligação da fonte do Gabinete e monitor à tomada (Sendo preferencialmente Cabo em Y);

1.4.1.14.2. Deverá possuir cabo VGA ou compatível com qualidade igual ou superior e que permita conexão do Gabinete ao Monitor.

1.4.1.15. Drivers

1.4.1.15.1. Deverá ser fornecido mídia física ou deverá estar disponível no site do fabricante, para instalação e configuração de todos os componentes após reinstalação do sistema;

1.4.1.15.2. A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;

1.4.1.16. Bios

1.4.1.16.1. Deverá possuir Bios, Plug & Play;

1.4.1.16.2. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante;

1.4.1.16.3. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador.

1.4.1.16.4. Deverá possuir possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB;

1.4.1.16.5. Deverá possuir suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;

1.4.1.17. Sistema Operacional

1.4.1.17.1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional (64 bits) ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso e com possibilidade de atualização;

1.4.1.17.2. Se necessário, deverá ser fornecida mídia física e/ou digital (original) do sistema operacional para futuras formatações, que permita a reinstalação do Sistema Operacional retornando para o padrão de fábrica.

1.4.2. Especificações Técnicas – Microcomputador tipo Notebook.

1.4.2.1. Processador

1.4.2.1.1. Deverá possuir 01 (um) processador Intel Core i5 ou superior, mínimo de 8ª Geração, com arquitetura x86-64;

1.4.2.1.2. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads;

1.4.2.1.3. Deverá possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 1,60 GHz;

1.4.2.1.4. Deverá possuir frequência turbo max de, no mínimo, 3,40 GHz;

1.4.2.1.5. Deverá possuir litografia de, no máximo, 14 nm;

1.4.2.1.6. Deverá possuir cache interna de no mínimo 06 MB (seis Megabyte);

1.4.2.1.7. Deverá possuir velocidade de barramento de no mínimo 4 GT/s;

1.4.2.2. Memória

1.4.2.2.1. Deverá possuir memória RAM com tecnologia DDR4 ou superior;

1.4.2.2.2. Deverá possuir frequência de operação de, no mínimo, 2133 MHz;

1.4.2.2.3. Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) GB (gigabytes) de memória instalada;

1.4.2.3. Armazenamento

1.4.2.3.1. Deverá ser padrão SSD (Solid State Drive);

1.4.2.3.2. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco com capacidade mínima de 240GB (duzentos e quarenta gigabytes);

1.4.2.3.3. Deverá ser Padrão NVME M.2 ou SATA3 (Serial Advanced Technology Attachment);

1.4.2.4. Unidade Óptica DVDROM

1.4.2.4.1. A unidade óptica para leitura e gravação de DVD/CD é opcional;

1.4.2.4.2. Caso o notebook possua unidade óptica, esta deverá ser interna ao gabinete.

1.4.2.5. Placa mãe

1.4.2.5.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado;

1.4.2.5.2. Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB (Universal Serial Bus) padrão 2.0 e/ou 3.0;

1.4.2.5.3. Deverá possuir no mínimo 01 (um) Slot de memória DDR4 ou superior removível;

1.4.2.6. Controladora de vídeo

1.4.2.6.1. Controladora de vídeo deverá ser onboard;

1.4.2.6.2. Deverá possuir resolução gráfica de, no mínimo, 1920x1080 dpi;

1.4.2.6.3. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta, sendo esta digital do tipo HDMI (High- Definition Multimedia Interface – Interface de Alta Resolução) ou padrão DisplayPort, neste último caso (DisplayPort) a solução deverá vir acompanhada de um adaptador para HDMI;

1.4.2.7. Tela de vídeo

1.4.2.7.1. Deverá possuir tela com no mínimo 14 polegadas de diagonal visível e máximo de 15,6 polegadas, Widescreen;

1.4.2.7.2. Deverá possuir resolução de, no mínimo, 1920x1080;

1.4.2.8. Mouse

1.4.2.8.1. Um (01) Mouse Touchpad padrão;

1.4.2.9. Teclado

1.4.2.9.1. Deverá possuir 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook padrão ABNT2;

1.4.2.10. Web Cam

1.4.2.10.1. Deverá possuir uma (01) Webcam integrada com microfone embutido com resolução mínima de 720p;

1.4.2.11. Chassi, Fonte e bateria

1.4.2.11.1. Deverá possuir fonte AC externa 100-240V com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro e do mesmo fabricante do equipamento;

1.4.2.11.2. Deverá possuir comutação bivolt 110/220V automática;

1.4.2.11.3. Bateria de polímero de lítio, interna ao equipamento;

1.4.2.11.4. A bateria deve possuir autonomia mínima de 04 (quatro) horas;

1.4.2.11.5. O notebook deverá pesar no máximo 1,8 kg;

1.4.2.11.6. Conectividade

1.4.2.11.7. Deverá possuir no mínimo de 01 (uma) interface de rede Ethernet Onboard;

1.4.2.11.8. Deverá ser Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;

1.4.2.11.9. Deve possuir conectividade Wireless Onboard;

1.4.2.12. Áudio

1.4.2.12.1. Deverá possuir Placa de som onboard;

1.4.2.12.2. Deverá possuir alto-falante interno com potência mínima de 1 (um) W, conectado à saída de som interna da placa mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa mãe, mas um substituto às caixas de som externas;

1.4.2.12.3. Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;

1.4.2.13. Acessórios

1.4.2.13.1. Deverá possuir Drivers (mídia física e/ou digital) de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador; A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido; Todos os cabos necessários à conexão do equipamento à rede elétrica com plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil

1.4.2.14. Bios

1.4.2.14.1. Deverá possuir Bios, Plug & Play, do mesmo fabricante do equipamento cotado ou ter direitos

- (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, comprovado através de atestado fornecido pelo fabricante da mesma;
- 1.4.2.14.2. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- 1.4.2.14.3. Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador.
- 1.4.2.14.4. Deverá possuir a possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB;
- 1.4.2.14.5. Deverá possuir suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;
- 1.4.2.15. Sistema Operacional
- 1.4.2.15.1. O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional (64 bits) ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso e com possibilidade de atualização;
- 1.4.2.15.2. Se necessário, deverá ser fornecida mídia física e/ou digital (original) do sistema operacional para futuras formatações, que permita a reinstalação do Sistema Operacional retornando para o padrão de fábrica.

1.4.3. DA GARANTIA

- 1.4.3.1.1. Todos os Desktops e Notebooks, assim como seus acessórios e componentes deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do tipo ONSITE, ou seja, devendo manutenção/reparos ocorrer no endereço da OVG.
- 1.4.3.1.2. O prazo de garantia contará a partir da data do Recebimento definitivo dos equipamentos;
- 1.4.3.1.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o OVG, a parte ou peça defeituosa, após o concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 1.4.3.1.4. Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;
- 1.4.3.1.5. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela OVG, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento. Após a efetiva manutenção corretiva, o técnico em conjunto com o usuário, deverão reconhecer.

2. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 2.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.
- 2.2. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do e-mail do analista de compras responsável pela cotação descrito na solicitação de cotação/orçamento do objeto disponibilizado no sitio da OVG (www.ovg.org.br – acesso à informação/ compras e contratos/ edital de aquisição e contratação).
- 2.3. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas entre os dias descritos na solicitação de cotação, sendo o horário limite do dia do encerramento da cotação até às 23:59 horas e **deverá acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista (válidas)** descrita no item 3 deste edital.
- 2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o fechamento da cotação na data marcada, o fechamento será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da GAPS em contrário.
- 2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- 2.6. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação e vinculando o proponente a cumprir o valor ofertado, dentro do prazo.
- 2.7. As empresas deverão orçar os itens de acordo com o solicitado/especificado no Termo de Referência.

2.8. As exceções deverão ser informadas pela empresa.

2.9. As propostas encaminhadas que divergirem em qualquer ponto do solicitado neste edital poderão ser desconsideradas.

2.10. Quando houver empate de preços, a OVG aplicará os seguintes critérios para desempate, caso a cotação não tenha negociação aberta:

2.10.1. Preço (oportunizadas as empresas empatadas a apresentarem nova proposta de preço sempre inferior para desempate)

2.10.2. Qualidade superior do objeto

2.10.3. Prazo de entrega mais curto

2.11. A proposta deverá ser formalizada/enviada: em papel timbrado ou e-mail corporativo da empresa ou e-mail padrão (contendo na assinatura do e-mail o nome e CNPJ da empresa) nominal a ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, constando: CNPJ, telefone e nome do vendedor, contendo pelo menos preço unitário, preço total, marca/modelo/fabricante, prazo de entrega e validade da proposta.

2.12. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2.13. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, entrega, carga/descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência;

2.14. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

2.15. Os itens 2.2 e 2.11. não se aplicam a cotações respondidas através do portal HUMA TECNOLOGIA LTDA, empresa contratada pela OVG através do processo SEI nº. 202000058000722.

2.15.1. A regularidade fiscal e trabalhista deverá estar regular no sistema HUMA, caso contrário, o fornecedor deverá encaminhar as certidões regulares para o e-mail do analista em compras, informando o objeto, número do processo e da oferta de compras/HUMA.

2.16. A data de recebimento da proposta poderá ser prorrogada, quando o processo não atingir o valor estimado do processo ou por conveniência da OVG. Nestes casos, será divulgado apenas no site da OVG (www.ovg.org.br) o novo prazo para recebimento das propostas.

2.17. A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas após a vírgula.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para se habilitar na oferta de preço as empresas deverão apresentar juntamente com a proposta comercial, a seguinte documentação válida:

3.1.1. prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

3.1.2. prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;

3.1.3. prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF;

3.1.4. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT;

3.1.5. prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

3.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

3.3. As certidões solicitadas acima serão exigidas também no ato do pagamento.

4. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

4.1. De acordo com o objeto, caso necessário, poderá ser solicitado documentação técnica e qualificação econômica e financeira da proponente, conforme solicitação do demandante da aquisição/contratação, descrito no Termo de Referência ou documento similar.

5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Na análise das propostas e da documentação, será emitido Informativo/Despacho da GAPS habilitando ou inabilitando as propostas e documentação, com fundamento na descrição do Termo de Referência e edital e qualidade do produto orçado, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do fornecedor informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica.

5.1.1. Caso necessário, a Gerência de compras acionará os participantes para solicitar informações complementares, concedendo o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

5.1.2. A GAPS poderá solicitar auxílio da área demandante do serviço/contratação para subsidiar na análise técnicas das propostas/documentação.

5.2. Todos os produtos/serviços deverão ser orçados com frete incluso.

5.3. A OVG a qualquer tempo poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo a entrega e qualidade dos produtos.

5.4. O julgamento das propostas será o menor por item

6. DA NEGOCIAÇÃO ABERTA

6.1. Será realizada negociação aberta, para as aquisições/contratações com valor estimado acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

6.1.1. Somente serão convocados a participar da negociação, as empresas devidamente classificadas/habilitadas.

6.2. Conforme determina o item 7.5 “h” do Regulamento para Aquisição de Bens, será realizada uma negociação aberta entre os fornecedores aptos, com o objetivo de se alcançar maior economicidade. A referida negociação será agendada e promovida pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, da OVG.

6.3. A negociação poderá ser presencial (na sede da OVG) ou virtual, como melhor entender a OVG.

6.3.1. A negociação presencial deverá ser agendada com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

6.3.2. A negociação virtual será realizada através de plataforma eletrônica “gratuita” com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e o link da reunião deverá ser encaminhada com no mínimo meia hora antes da abertura do evento para o e-mail informado pelo proponente.

6.4. Somente poderão participar da negociação, os representantes legais da empresa ou representantes com procuração com poderes para tal.

6.5. A Negociação será iniciada e conduzida pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, que informará o menor valor ofertado, sem identificar a proponente. Durante a negociação, as Concorrentes poderão alterar suas propostas iniciais e será dado espaço para as interessadas apresentarem seus novos valores.

6.6. A concorrente que for convocada e não participar da negociação aberta, não perde o direito de participação e integrará o mapa de compras com o preço oferecido durante o período de apresentação das propostas.

6.7. Ao final da negociação, o representante da OVG elaborará um mapa simplificado das propostas, com nome e o valor oferecido por cada concorrente.

6.8. Será emitida Ata da Negociação Aberta onde todos os participantes deverão assinar a mesma, no caso da sessão presencial, ou no caso virtual, a ata será assinada pela Gerência - GAPS e pelo analista de compras que acompanhou a cotação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A seguinte documentação deverá ser apresentada pela empresa declarada “provisoriamente” vencedora, após fase da fase Negociação Aberta, em até 02 (dois) dias:

7.1. O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentada documentação que comprove;

7.2. O fabricante deve ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management interface (DMI) nas categorias "DTMF Member List" como “Board”, “Leadership” ou “Participation” comprovados no site oficial <http://www.dmtf.org>;

7.3. Os equipamentos (Notebook e Desktop) devem possuir certificado de conformidade com a Port. 170 do INMETRO, comprovando que os equipamentos estão em acordo com as normas referente a compatibilidade eletromagnética, segurança para o usuário e eficiência energética;

7.4. Todos os certificados devem ser emitidos por instituições credenciadas pelo INMETRO.

7.5. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual

7.6. Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF)

7.7. Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato.

7.8. Comprovante de endereço atualizada dos últimos 6 (seis) meses do responsável legal que assinará o contrato.

8. DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar da solicitação da OVG após a assinatura do contrato, conforme as condições descritas no item 5 do Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal) devidamente preenchido, atestado pelo gestor do contrato e acompanhado das Certidões que comprovem a devida Regularidade Fiscal e trabalhista.

9.2. Todo e qualquer pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9.2.1. Poderá ser realizado pagamento através de boleto bancário, desde que negociado com a GAPS.

9.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.4. Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

9.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

10. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

10.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

10.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo – NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

10.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

10.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

11.1.1. impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores;

11.1.2. multa;

11.1.3. rescisão;

11.1.4. outras previstas em legislação pertinente;

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento;

11.3. Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante ou a quem a Diretoria indicar quem será o responsável pela fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.

12.2. Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG.

12.3. O gestor do Contrato responderá solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

12.4. Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, um Subgestor ou Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Constituem obrigações da Contratada:

13.1.1. Garantir a entrega dos equipamentos e softwares, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste edital e no termo de referência;

13.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, necessárias para que todos os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

13.1.3. Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;

13.1.4. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.6. Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da OVG, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;

13.1.7. Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas

disciplinares da OVG;

13.1.8. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à OVG os esclarecimentos julgados necessários;

13.1.9. Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público, recebidas durante e após a prestação dos serviços na OVG, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem;

13.1.10. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a garantia dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

13.1.11. Em caso de defeito nos componentes dos computadores da aquisição em tela, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.

13.1.12. Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para OVG, exceto em casos de Acidentes ou por culpa da OVG.

13.1.13. Todas e quaisquer peças ou componentes utilizados para recuperação do equipamento, conforme citado no item anterior, deverão ser novas e originais;

13.1.14. A garantia será prestada pela CONTRATADA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema ONSITE), no horário local compreendido entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira. Caso o problema comprometa a execução dos serviços, o fornecedor deverá realizar o atendimento a qualquer horário, com a presença de responsáveis pelo departamento de informática.

13.1.15. A CONTRATADA deverá contar com central de atendimento para abertura de chamados, preferencialmente 0800, para abertura de chamado, devendo ser gerado número da solicitação para cada pedido realizado.

13.1.16. A CONTRATADA deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.

13.1.17. Todos os equipamentos deverão atender integralmente as exigências das especificações técnicas do Termo de Referência.

13.1.18. O prazo limite para o início efetivo do atendimento deverá ser de até 08 (oito) horas úteis contados a partir da abertura do chamado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

13.1.19. O prazo limite para o encerramento do atendimento deverá ser de até 72 (setenta e duas) horas a contar da data de abertura do chamado.

13.2. Constituem obrigações da Contratante:

13.2.1. Proporcionar à Contratada os espaços físicos, instalações, internet e demais meios necessários ao desempenho das atividades exigidas no Contrato, quando executados no ambiente físico da OVG;

13.2.2. Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;

13.2.3. Assegurar a comunicação das normas e procedimentos de acesso às instalações da OVG;

13.2.4. Aprovar e receber os produtos/serviços executados pela Contratada, quando de acordo com o Contrato;

13.2.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à Contratada as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;

13.2.6. Permitir acesso dos técnicos devidamente identificados da Contratada à OVG para execução dos serviços de entrega e manutenção/suporte dos equipamentos adquiridos neste processo;

13.2.7. Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente edital não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria e Compliance da OVG, Parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

15.4. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

15.6. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

15.8. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

15.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.10. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.

- 15.11. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Diretoria Administrativa e Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.
- 15.12. As aquisições da OVG seguem regulamento de compras próprio, disponível no sítio no sitio da OVG (www.ovg.org.br – acesso à informação/ compras e contratos/ regulamento de contratação de bens e serviços).
- 15.13. Este edital e seus anexos quando existirem estarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico (www.ovg.org.br – acesso à informação/ compras e contratos/ edital de aquisição e contratação).
- 15.14. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 15.15. Acompanha este edital, Termo de Referência – GTI.
- 15.16. Quaisquer divergências entre o presente edital e o termo de referência, prevalecerá as descrições do edital.
- 15.17. A Organização rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato ou documento similar.
- 15.18. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Compras, localizada Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: (62) 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

(assinado digitalmente)

Luciane Rodrigues Dutra

Gerente de Aquisições de Bens, Produtos e Serviços

GOIANIA, 12 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE RODRIGUES DUTRA, Gerente**, em 12/03/2021, às 09:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019112337** e o código CRC **034ABA6F**.

GERENCIA DE AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS

RUA T-14 249 - Bairro SETOR BUENO - CEP 74230-130 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9496



Referência: Processo nº 202100058000107

SEI 000019112337